

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso n.º 3023/2006 — AP

A Dr.ª Georgina de Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado n.º 87/99.7GBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carfriederich Peter da Silveira Eggers, filho de Cari Peter Eggers e de Maria Joana da Silveira Kuski Eggers, natural de Arcozelo, Vila Nova de Gaia, nascido em 12 de Janeiro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 3959759, com domicílio na Rua de Xabregas, Lote 3, 14.º, esquerdo, 1900-440 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Carmo*.

Aviso n.º 3024/2006 — AP

A Dr.ª Georgina de Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2612/93.8PBCSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lisete Teixeira Duarte Pinto, filha de Jaime Duarte Pinto e de Adorinda Teixeira Duarte, natural de Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Julho de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6025835, com domicílio na Rua A, 26, Musgueira Sul, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 26 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por devido à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, a conduta do arguido encontra-se descriminalizada.

29 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

Aviso n.º 3025/2006 — AP

A Dr.ª Georgina de Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 60/95.4PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Manuel Rocha dos Santos, filho de Américo dos Santos Ramalho e de Aldina Rocha dos Santos, natural de Lisboa, Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Dezembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6620593, com domicílio na Rua Pedro Escobar, 1, 2.º, Aqualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime um crime de furto qualificado na forma continuada, previsto e punido nos artigos 297.º, n.º 2, alínea h), e 3.º, do Código Penal e um crime de furto na forma continuada, previsto e punido no artigo 203.º e artigo 30.º, do Código Penal, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

Aviso n.º 3026/2006 — AP

A Dr.ª Georgina de Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 922/03.7GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Delgado Veiga, filho de Salomão da Veiga e de Sabina Dias Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Outubro de 1973, com domicílio na Casa Azul, 8, Manique, Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

Aviso n.º 3027/2006 — AP

A Dr.ª Georgina de Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 160/99.1GBCSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Paredes da Silva Barbosa, filha de João da Silva Júnior e de Odete das Graças Paredes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Dezembro de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5163660, com domicílio na Avenida de Copacabana, 16, 3.º, esquerdo, 2780 Oeiras, por se encontrar condenado pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, artigo 24.º, alíneas d), e) e h), e tabela I-A do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 17 de Julho de 1999, na pena de 5 anos de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º e artigo 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso n.º 3028/2006 — AP

O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1/96.1GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Barata, filho de Alda da Conceição Barata, natural de Oleiros, Oleiros, nascido em 2 de Junho de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 4187333, com domicílio na Rua António de Abreu, 11, Bairro do Restelo, 1400-036 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 1996, por despacho de 24 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Patrícia F. O. Argêncio Seabra*.

Aviso n.º 3029/2006 — AP

O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber